



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em: 23/06/2023
As 15:30 hs s/nº 128123

Santos Lacerda Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 029/2023

DATA: 23 – junho - 2023

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Inclui Art. 40º-A na Lei Complementar nº 1.687/2020.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná,

aprovou e eu, Marcos Alex de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

Art. 1º. Inclui artigo 40-A na Lei Municipal nº 1.687/2020 com a seguinte redação:

“Art. 40º-A. Quando as medidas perimetrais do lote e/ou sua área não sofrerem alterações com o desmembramento/desdobro ou unificação, fica dispensada a aplicação de georreferenciamento com coordenadas UTM e o sistema geodésico sirgas 2000.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei Complementar Nº 029/2023 que dispõe sobre a inclusão do artigo 40-A na Lei Complementar N.º 1.687/2020 (*Lei de Parcelamento e Remembramento do Solo para fins Urbanos*).

Este Projeto de Lei visa regularizar a utilização de sistema de georreferenciamento para lotes urbanos, com a aprovação do projeto de lei os desmembramentos e unificações que não apresentarem alterações nas dimensões do seu perímetro e/ou área, poderão ser realizadas por confrontação simples (Norte, Sul, Leste, Oeste ou outra que o profissional utilizar).

Vem sendo exigido por parte do Registro de Imóveis de Icaraíma a aplicação do sistema de georreferenciamento com coordenadas UTM e o sistema geodésico sirgas 2000 para todos os desmembramentos e/ou unificações. Com a aprovação do projeto de lei, essa exigência passa a ser somente para os lotes em que houverem a alterações de área e/ou perímetro.

Diante o exposto, contamos com o costumeiro apoio dos Senhores Vereadores membros desta Casa de Lei e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Icaraíma/PR, 23 de junho de 2023


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal